

PORTARIA Nº 154/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Instaura Processo Administrativo de
Sindicância e dá outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de sua atribuição inserta no art. 209 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências*” e considerando as conclusões constantes no Parecer nº 059/2013/PROGEF, de 13 de março de 2013, exarado pela Procuradoria Geral da FURB,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, na forma preconizada pelo art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, para apuração de suposta irregularidade na emissão do Empenho nº 11753/2008.000, de 21 de maio de 2008, e correspondente pagamento da referida obrigação, com vencimento em 26 de maio de 2008, no valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º As condutas violam, em tese, os deveres e responsabilidades do regime disciplinar dos servidores públicos da FURB, em afronta ao art. 176, VI, punível na forma do art. 187, ambos da LC 660/2007, deste Município, aplicável aos servidores da FURB por força de expressa previsão do art. 2º da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, também de Blumenau, se e na medida em que, comprovada a participação de servidor público lotado na FURB.

Art. 3º Os fatos deverão ser apurados pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar designada pela Portaria nº 944/2012, de 17 de agosto de 2012.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria.

Blumenau, 14 de março de 2013.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO